SUBEMENDA Nº CM 001/2021 A EMENDA Nº CM 005/2021
AO PROJETO DE LEI Nº EM 012/2021

SUBEMENDA SUPRESSIVA

A alteração constante na Emenda CM 005/2021 sobre o Art. 10, na qual este adiciona o inciso IV no art. 46 da Lei 1.071, de 21 de novembro de 1973, fica suprimida em toda a sua redação.

Divinópolis, 21 de abril de 2021

Justificação: A presente Subemenda CM 001/2021 a Emenda CM 005/2021, sobre o Projeto de Lei EM 012/2021 tem como objetivo resgatar a redação constante no Art. 46, pois com o inciso IV adicionado e proposto pelo Vereador Hilton de Aguiar, será necessário apenas a escritura pública ou contrato de compra e venda do imóvel para se pedir a certidão de número para fins de localização, ligação de energia elétrica, rede de água, não sendo necessário o processo de entrada ou a aprovação do projeto arquitetônico da construção junto ao Município. Ou seja, se aprovarmos a Emenda 005 estaremos legitimando a emissão de certidão de número em diversos imóveis irregulares, sem a devida aprovação de projeto de suas construções. Solicito assim, que os vereadores aprovem a referida subemenda supressiva.

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO